



MUNICÍPIO DE

SÃO SIMÃO**DECRETO Nº 2.619 , de 10 de Janeiro de 2025.**

**“DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO
MONETÁRIA DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025.”**

IZAIAS LEÃO DE SOUZA,
Prefeito Municipal de São Simão,
Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam os preços públicos atualizados monetariamente para o exercício de 2025 em 4,71 % (quatro vírgula setenta e um por cento), que representa a variação anual acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Artigo 2º - Os serviços e tarifas públicas passarão a ser cobrados de acordo com a seguinte tabela:

1	EXPEDIENTE	VALOR R\$
1.1	ATESTADOS	
1.2	CERTIDOES	
1.3	ALVARÁS NÃO PREVISTOS	31,86
1.4	TRANSFERÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA	54,11
1.5	BAIXAS DE QUALQUER NATUREZA	
1.6	DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	63,98
2	LIGAÇÃO DE ÁGUA (sem material e sem cavalete para hidrômetro)	VALOR R\$
2.1	EM LOCAL SEM PASSEIO E SEM ASFALTO	
2.1.1	DO MESMO LADO DA RUA	100,62



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO



2.1.2	LADO OPOSTO	175,39
2.2	OUTROS CASOS	
2.2.1	DO MESMO LADO DA RUA	92,69
2.2.2	DO LADO OPOSTO	219,32
2.3	BRAÇADEIRA DE FERRO	168,23
2.4	BRAÇADEIRA DE PVC	38,37
3	CEMITÉRIO	VALOR
3.1	EXUMAÇÃO	131,78
3.2	INUMAÇÃO	
3.3	PERPETUIDADE	157,90
3.4	CARNEIRAS	VALOR RS
3.4.1	SIMPLES	1.340,46
3.4.2	DUPLOS	2.235,28
3.5	ALUGUEL DE VELÓRIO	0,00
4	VEÍCULOS E MÁQUINAS	VALOR RS
4.1	AMBULÂNCIA POR KM RODADO	
4.1.1	COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO	
4.1.2	SEM ENCAMINHAMENTO MÉDICO	2,71
4.2	CAMINHÃO POR VIAGEM TERRA OU ÁGUA	
4.2.1	PERÍMETRO URBANO	118,84
4.2.2	FORA DO PERÍMETRO URBANO PREÇO DO ÍTEM 4.2.1+KM ATÉ 180 km	5,48
4.3	CAMINHÃO POR VIAGEM REMOÇÃO DE ENTULHO	VALOR RS
4.3.1	PERÍMETRO URBANO	69,04
4.4	MOTONIVELADORA	VALOR RS
4.4.1	POR HORA	246,96
4.5	PÁ CARREGADEIRA	VALOR RS
4.5.1	POR HORA	160,62
4.6	TRATORES DE PATRULHA AGRÍCOLA POR HORA	VALOR RS
4.6.1	DIAS ÚTEIS	90,32
4.6.2	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	111,34
4.7	RETROESCAVADEIRA	VALOR RS
4.7.1	POR HORA	264,87
4.8	IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ OBRAS E SERVIÇOS	VALOR RS
4.8.1	POR DIA	89,67
5	OBRAS E SERVIÇOS	VALOR RS
5.1	LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (M2)	3,42
5.1.1	DESDOBRO E UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL (M2)	0,61
5.1.1.1	PROJETO SIMPLES ATÉ 50M2	
5.1.1.2	DE 51 A 100M2	79,22
5.1.1.3	DE 101 A 200M2	157,27



MUNICÍPIO DE
SÃO SIMÃO



5.1.1.4	ACIMA DE 200M2	310,93
5.1.2	PROJETO DE ESTRUTURA ESPECIAL	261,52
5.2	PROJETOS DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	VALOR R\$
5.2.1	APROVAÇÃO	1.301,77
5.2.2	ALTERAÇÃO	650,68
5.3	ALTERAÇÃO DE PROJETOS JÁ APROVADO	VALOR R\$
5.3.1	COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	157,27
5.4	VISTORIAS	
5.4.1	ALVARÁ, CERTIDÃO OU HABITE-SE	65,81
5.5	REBAIXAMENTO DE GUIAS EXECUTADO PELA PREFEITURA	VALOR R\$
5.5.1	ENTRADA DE VEÍCULOS (GARAGEM)	522,90
5.6	NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	VALOR R\$
5.6.1	SEM MEDIÇÃO	34,71
5.1.2	COM MEDIÇÃO	62,18
5.7	CONCERTO	VALOR R\$
5.7.1	DE HIDRÔMETRO	93,22
6	USO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS COM FINS LUCRATIVOS	VALOR
6.1	TEATRO	
6.2	CENTRO COMUNITÁRIO	649,34
6.3	GINÁSIO DE ESPORTES AMADEU GERAIGIRE	988,52
6.3.1	HORA POR MÊS	VALOR
6.3.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	56,77
6.3.3	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00 AS 22:30HS	82,43
6.3.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS 18:00HS	62,32
6.3.5	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00 AS 22:30HS	93,28
7	QUADRA POLISPORTIVA PROF. EDMUR A. MEDEIROS POR HORA	
7.1	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 13:00 AS 18:00H	36,77
7.2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 18:00AS 22:30	54,96
7.3	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 13:00 AS 18:00H	40,89
7.4	SÁBADOS E DOMINGOS DAS 18:00AS 22:30H	64,12
7.5	QUADRA DE TENIS PROF.EDMUR A MEDEIROS POR HORA	VALOR R\$
7.5.1	ATÉ AS 18:00H	29,29
7.5.2	APÓS AS 18:00H	64,12
8	COBRANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA M3	VALOR R\$
8.1	DE 0 A 20M3	1,47
8.2	DE 21 A 40M3	2,07
8.3	DE 41 50M3	2,19
8.4	ACIMA DE 50M3	2,23
9.	CÓPIAS REPROGRÁFICAS	VALOR EM R\$



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO



9.1	CÓPIA SIMPLES	0,35
9.2	CÓPIA FRENTE E VERSO	0,52
9.3	CÓPIA DE LICITAÇÃO	
9.4	TOMADA DE PREÇOS	44,07
9.5	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	61,73
9.6	DE QUALQUER OUTRA NATUREZA	35,35

Artigo 2º - Os serviços prestados a terceiros, que não de utilidade pública, serão atendidos sem prejuízo dos interesses municipais e dependerão da disponibilidade dos equipamentos.

§ 1º - No caso de solicitação de veículos e máquinas, o interessado deverá preencher requerimento, onde será prevista a quantificação do uso e, após o deferimento, recolherá 50 % (cinquenta por cento) do montante estimado.

§ 2º - As horas de uso de máquinas serão contadas desde a saída do pátio da Prefeitura Municipal até o retorno ao mesmo local.

Artigo 3º - Os lançamentos não quitados serão corrigidos a partir da data do vencimento do prazo de pagamento, nos termos do artigo 243 do Código Tributário Municipal.

Artigo 4º - As tarifas mensais utilizadas para cobrança dos serviços de água, constante do item 8 da tabela do artigo 1º, serão baseadas no princípio da tarifa diferencial crescente sempre um consumo mínimo e consumos excedentes, e fixados de maneira a permitir a viabilidade econômico-financeira da prestação de serviços.

Parágrafo 1º - O preço da tarifa mínima é calculado considerando-se o consumo mínimo de 20m³.

Parágrafo 2º O preço da tarifa de coleta de esgoto é fixado em 30% do valor da tarifa de água e será lançada na mesma cobrança.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Simão, de 10 de janeiro de 2025.


IZAIAS LEÃO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL